

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00266/2024

- 1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Comunicação, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
- 2 - Em resposta e em recurso o órgão disponibilizou parcialmente as informações requeridas. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
- 3 - Instado a se manifestar o órgão encaminhou três arquivos contendo a complementação da resposta, uma planilha com informações acerca das campanhas e a cópia do contrato de publicidade com as agências.
- 4 - Desta forma, a equipe da CODUSP anexou os arquivos recebidos na Plataforma FalaSP para que o solicitante possa acessá-lo.
- 5 - Assim, considerando que, durante a instrução do recurso de 2ª instância, o órgão complementou as informações apresentadas no pedido inicial, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011.
- 6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FalaSP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Perda de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

